



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI 2316/2022

Apresentação: 21/10/2022 16:26 - CDEICs  
EMC 4 CDEICs => PL2316/2022

EMC n.4

Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, para dispor sobre o acesso de terceiro interessado a dutos de transporte e terminais aquaviários.

#### EMENDA N°

**Inclua-se** o § 14, ao artigo 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

.....  
Art. 4º .....

§ 14. As autorizações de transporte de gás natural, terão o prazo necessário à amortização dos investimentos, limitado a 30 (trinta) anos, contado do início da operação comercial da instalação, considerando as seguintes condições

I – O agente de transporte que tenha recebido autorização e esteja em operação, poderá renová-la por mais 30 (trinta) anos a partir da data de vencimento desta, mediante pagamento de outorga na forma a ser definida pela ANP, ou pode ficar isento de qualquer pagamento, desde que realize investimento nos próximos 5 (cinco) anos em valor equivalente ao custo da instalação de transporte que foi renovada, cabendo a Empresa de Pesquisas Energéticas – EPE definir as prioridades com base no Plano Indicativo dos Gasodutos de Transporte – PIG;

II –após o período da autorização deverão ser revertidos à União, bens imóveis, instalações e equipamentos do empreendimento de transporte autoviário;

III - não serão considerados, para a isenção referida no inciso I, os investimentos realizados na ampliação em gasodutos existentes ou no aumento da sua capacidade de transporte.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

”

### **JUSTIFICAÇÃO**

O dispositivo em questão tem como objetivo regular o ato autorizativo, tanto no prazo quanto no período após a sua exploração. Estas questões são omissas na legislação atual.

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 2022

Deputado RODRIGO DE CASTRO

Apresentação: 21/10/2022 16:26 - CDEIICS  
EMC 4 CDEIICS => PL2316/2022

EMC n.4



\* C D 2 2 6 4 2 5 5 8 2 1 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo de Castro  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226425582100>